

Lei Municipal 628/2004

Dispõe sobre criação da escola Municipal Valdivino Gonçalves e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Divino, por seus representantes legais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica autorizado à criação de uma Escola Municipal, localizada na zona rural de nosso município na Fazenda Vale Verde II no loteo denominado Valdivino Gonçalves para atendimento aos estudantes de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

Artigo 2º → Para atender a finalidade desta lei, fica o executivo municipal autorizado a instruir o competente processo, junto à Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais que depois de concluído, autorizará o seu funcionamento.

Artigo 3º → As normas que regerão o funcionamento da referida escola, serão aquelas autorizadas pela Secretaria de Estado da Educação, legislação municipal e as contidas no Regulamento interno.

Artigo 4º → A Escola criada denominar-se a "ESCOLA MUNICIPAL VALDIVINO GONÇALVES."

Artigo 5º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 15 junho de 2004.

Prefeito Municipal.

*[Assinatura]*